



EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 059 -C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva de bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 04 de dezembro de 2024

RENATO JOSÉ AMARANTE
“RENATO DIRETOR”

VEREADOR GABINETE DO VEREADOR RENATO DIRETOR

E-mail: renatodiretorcmr@gmail.com

Tel.: (31) 3631-1565 / 98785-4027

“Coragem para mudar”

“Integridade para fazer”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 059 -C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas parlamentares de bancada serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar de bancada constitui instrumento pelo qual os partidos políticos representados na Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves, através dos vereadores eleitos participam da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares de bancada procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que as bancadas políticas de vereadores participem desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, essa bancada política não vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, de modo que o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada que deverá ser incorporada à pretensa lei orçamentária de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, estes parlamentares que representam a bancada, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 04 de dezembro 2024.

RENATO JOSÉ AMARANTE
"RENATO DIRETOR"

VEREADOR GABINETE DO VEREADOR RENATO DIRETOR

E-mail: renatodiretorvereador@gmail.com

Tel.: (31) 3631-1565 / 98785-4027

"Coragem para mudar"
"Integridade para fazer"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO DE EMENDA IMPOSITIVA - LOA/2025 INDICAÇÃO BANCADA

Nº DA EMENDA: 059-C/2024

PRTIDO POLITICO: Partido Democrático Trabalhista (PDT)

NOME DO PARLAMENTAR: RENATO JOSÉ AMARANTE

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.838 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES MUNICIPAIS

OBJETO DA EMENDA: CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

FORMA DE APLICAÇÃO: DIRETA

Forma de Aplicação		
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto
Valor para Custeio	R\$ 72600,00	CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS
Valor Total da Emenda	R\$ 72600,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Justificativa:

A castração é uma das formas mais eficazes de controlar a superpopulação de cães e gatos. Sem esse procedimento, a população desses animais pode crescer rapidamente, levando a um aumento do abandono e da convivência com animais em situação de rua.

Impactos esperados:

- 1. Diminuição da População de Animais de Rua:** Com o controle da reprodução, espera-se uma redução significativa no número de cães e gatos abandonados nas ruas.
- 2. Melhoria na Saúde Pública:** Com menos animais errantes, há uma diminuição do risco de zoonoses (doenças que podem ser transmitidas entre animais e humanos), contribuindo para a saúde pública.
- 3. Aumento da Qualidade de Vida dos Animais:** Animais castrados têm melhor qualidade de vida devido à redução do risco de doenças e comportamentos problemáticos.
- 4. Conscientização da Comunidade:** Campanhas de castração muitas vezes vêm acompanhadas de ações educativas que ajudam a informar os tutores sobre cuidados com os pets, promovendo uma cultura de responsabilidade.
- 5. Fortalecimento das Políticas Públicas:** A promoção da castração pode influenciar políticas públicas voltadas para o controle populacional animal, resultando em programas permanentes que beneficiem tanto os animais quanto as comunidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA	003	SUP. DE CONTADORIA GERAL		
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTIGENCIA		
SUB-FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
AÇÃO	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
DESPESA		DESCRIÇÃO	FONTE DO RECURSO	VALOR
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTIGENCIA	RECURSO ORDINÁRIO	R\$ 72600,00

Ribeirão das Neves, 04 de dezembro de 2024.

RENATO JOSÉ AMARANTE

“RENATO DIRETOR”

VEREADOR GABINETE DO VEREADOR RENATO DIRETOR

E-mail: renatodiretorvereador@gmail.com

Tel.: (31) 3631-1565 / 98785-4027

“Coragem para mudar”

“Integridade para fazer”